



**LEI COMPLEMENTAR Nº 231, de 09 de maio de 2002**

Extingue cargos da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos efetivos do atual quadro de pessoal do Ministério Público constantes do Anexo I.

Art. 2º O aproveitamento dos servidores ocupantes dos cargos efetivos extintos dar-se-á de imediato, em cargos vagos da estrutura organizacional do Ministério Público, conforme Anexo II, observada a investidura originária, escolaridade, funções e disposições da Lei Complementar estadual nº 223, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de maio de 2002

**ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO**  
Governador do Estado

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Analista Técnico Administrativo II	4
Consultor Educacional	1
Técnico de Controle Interno	1
Técnico em Atividades Administrativas	8
Técnico em Atividades de Engenharia	1
Artífice Especializado	1
Motorista	2
Agente em Atividade Administrativa	2
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**ANEXO II**

**QUADROS DE CORRELAÇÃO PARA APROVEITAMENTO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

<b>CARGO EXTINTO *</b>	<b>CARGO PARA APROVEITAMENTO (ANS)</b>
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Analista Técnico Administrativo	Analista do Ministério Público
Consultor Educacional	Analista do Ministério Público
Técnico de Controle Interno	Analista do Ministério Público

\* Habilitação: Curso Superior

<b>CARGO EXTINTO *</b>	<b>CARGO PARA APROVEITAMENTO (ANM)</b>
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Técnico em Atividades Administrativas	Técnico do Ministério Público
Técnico em Atividades de Engenharia	Técnico do Ministério Público
Artífice Especializado	Técnico do Ministério Público

\* Habilitação: 2º grau completo

<b>CARGO EXTINTO *</b>	<b>CARGO PARA APROVEITAMENTO (ANB)</b>
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Agente em Atividades Administrativas	Auxiliar Técnico do Ministério Público II

\* Habilitação: 1º grau completo

<b>CARGO EXTINTO *</b>	<b>CARGO PARA APROVEITAMENTO (ANB)</b>
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Motorista	Motorista Oficial

\* Habilitação: 4ª série do 1º grau.